



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI Nº 15 /2025

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS, FAIXAS DE PEDESTRES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES EM FRENTE AOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA:

Art. 1º Na via defronte aos estabelecimentos de ensino público/privado e demais prédios públicos, no âmbito do Município de Capitão Enéas, deverão ser instaladas e/ou mantidas FAIXAS ELEVADAS, FAIXAS DE PEDESTRES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE para travessia de pedestres.

Parágrafo único. O objetivo desta lei é proporcionar mais segurança aos alunos e à comunidade escolar em seus deslocamentos.

Art. 2º A instalação das faixas, placas e rampas para travessia de pedestres deverá observar as regras do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito).

Art. 3º A autoridade de trânsito, de comum acordo com os estabelecimentos de ensino, executará projeto técnico de engenharia de tráfego atinente à implantação da faixa elevada para a travessia de pedestres de que trata o caput do art. 1º, observado o parágrafo único do mesmo dispositivo.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das sessões, 01 de julho de 2025.


VANDERSON PERES DOS SANTOS
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
A COMISSÃO DE Legislação,
Justiça e Redação
EM 01 DE Julho DE 2025
Antonio M. Macedo
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
A COMISSÃO DE Trança, Obras
Públicas e Agricultura
EM 01 DE Julho DE 2025
Antonio M. Macedo
PRESIDENTE

Antonio M. Macedo
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO POR
unanimidade
EM 15 DE Julho DE 2025
Antonio M. Macedo
PRESIDENTE

Hugo Gabriel Esperto Fernandes

Carlos Eduardo M. de Brito
Vereador
Capitão Eneás - MG

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a instalação de faixas elevadas para travessia de pedestres em frente às escolas públicas/privadas e demais prédios públicos, localizadas no município de Capitão Enéas.

A instalação de faixas elevadas irá proporcionar maior segurança e acessibilidade aos pedestres como crianças e idosos, especialmente.

As faixas elevadas constituem -se em uma maneira eficiente de garantir aos pedestres exclusividade de passagem em vias de grande circulação de veículos, observada a legislação pertinente.

Esclareça-se que as faixas elevadas dispõem de sinalização própria que atraem a atenção dos motoristas, fazendo-os conter, voluntária ou involuntariamente, a velocidade do veículo, proporcionando uma travessia mais segura ao pedestre.

Ademais, tendo em vista que a faixa elevada fica na mesma altura da calçada, também proporcionará maior acessibilidade às pessoas com mobilidade reduzida.

Diante do exposto, solicito o apoio da ilustre vereadora e dos ilustres vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 01 de julho de 2025.

VANDERSON PERES DOS SANTOS (MDB)
Vereador